



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.418, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Altera redação do art. 4º da Lei Municipal nº 3.081 de 13 de abril de 2010 que *"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios com Centros de Recuperação, visando estabelecer ações na recuperação de portadores de dependência química, álcool, fumo, bem como de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, dependência química, mediante ações próprias a fim de resgatar a dignidade da pessoa humana, preparando-os para o retorno ao convívio social e familiar, e dá outras providências"*.

O povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 3.081 de 13 de abril de 2010 que *"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios com Centros de Recuperação, visando estabelecer ações na recuperação de portadores de dependência química, álcool, fumo, bem como de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, dependência química, mediante ações próprias a fim de resgatar a dignidade da pessoa humana, preparando-os para o retorno ao convívio social e familiar, e dá outras providências"*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes no orçamento municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas – MG, 28 de agosto de 2013.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

HERMÓGENES VANELI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MARIA DE FÁTIMA CARVALHO MENDONÇA RABELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE